

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS

ANO VIII

SEXTA, 24 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1172

## IMPrensa Oficial

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

### Gabinete do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito Estado do Tocantins

Gilvan Bandeira da Silva  
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **117220256432**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 082/2025	1
PORTARIA N° 109/2025	2
DECRETO N° 083/2025	3
DECRETO N° 084/2025	3

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO, PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025	3
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, CREDENCIAMENTO N° 001/2025	3
AVISO DE ADIAMENTO, PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2025	4

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DECRETO N° 082/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

#### “REGULAMENTA O PROCESSO DE ABERTURA E FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO/TO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, Estado do Tocantins, **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar o empreendedorismo no município, por intermédio da formalização e legalização de empresas com o objetivo de contribuir para a melhoria do desenvolvimento econômico e social e garantir a sustentabilidade das empresas locais;

**CONSIDERANDO** os princípios basilares instituídos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no que tange à efetivação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido concedido aos pequenos negócios;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n° 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que trata da simplificação e desburocratização dos procedimentos relativos ao registro e legalização de empresas e negócios;

### DECRETA:

**Art. 1º.** O presente Decreto tem por objetivo regulamentar a abertura e o funcionamento da Sala do Empreendedor no âmbito do município de Carrasco Bonito/TO.

## CAPÍTULO I

### Da Abertura

**Art. 2º.** A abertura da Sala do Empreendedor terá como objetivo principal a disponibilização de um espaço único de atendimento aos empreendedores informais, potenciais empresários, micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, proporcionando-lhes informação, orientação e serviços, de forma integrada, objetiva, simples e eficaz, além de servir como ambiente para garantir o tratamento simplificado, diferenciado e favorecido concedido aos pequenos negócios pela Lei Complementar n° 123/2006, visando promover o desenvolvimento econômico local, de acordo com as seguintes atribuições:

I. Conceder informações necessárias à formalização e legalização das empresas, bem como auxiliar o micro empreendedor individual quanto a sua formalização, emissão do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) e emissão de declaração anual no Portal do Empreendedor;

II. Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à realização da consulta prévia, emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas no Portal Simplifica TO (Portal integrador da Rede nacional de Simplificação e Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM);

III. Orientar acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;

IV. Emitir certidões de regularidade fiscal e tributária;

V. Estimular e orientar quanto à participação dos pequenos negócios em processos licitatórios, especialmente aqueles realizados com prioridade de contratação dos pequenos negócios locais e regionais (art. 48, § 3º da LC n° 123/2006), além da divulgação dos processos licitatórios vigentes e futuros;

VI. Articular com o Poder Público local as oportunidades de capacitação para qualificação dos serviços públicos prestados, visando efetivar a correta aplicação dos benefícios reunidos na Lei Complementar n° 123/2006 em favor da melhoria do ambiente de negócios do município.

## CAPÍTULO II

### Do Funcionamento

**Art. 3º.** Para a consecução dos seus objetivos no que diz respeito ao funcionamento da Sala do Empreendedor, a Administração municipal firmará parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, alteração e baixas de empresas, incluindo apoio para elaboração do plano de negócios, acesso a mercados, orientação acerca de crédito, compras públicas, associativismo e programas de apoio

Assinado de forma digital por GILVAN BANDEIRA DA SILVA:00081120109 em 24/10/2025 17:35

oferecidos no município.

**Art. 4º.** Estarão integrados aos serviços prestados na Sala do Empreendedor setores estratégicos do município, tais como:

I. Setor de Tributos: um funcionário ficará responsável pela análise da consulta prévia, emissão dos alvarás de localização e funcionamento das empresas e inscrições municipais;

II. Setor de Compras: um funcionário prestará informação e orientação aos empresários locais quanto aos trâmites necessários aos processos de compras municipais;

III. Vigilância Sanitária: um funcionário ficará responsável por oferecer orientações quanto à adequação dos estabelecimentos segundo as normas sanitárias, bem como a emissão dos respectivos alvarás sanitários.

### CAPÍTULO III

#### Da Efetivação dos Serviços

**Art. 5º.** Caberá ao Poder Executivo municipal a designação de servidores e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos no presente Decreto.

**Art. 6º.** Para execução das ações de articulação previstas neste Decreto, o servidor designado à função de Agente de Desenvolvimento Local deverá obter os seguintes documentos:

I. Portaria expedida pelo Poder Executivo municipal nomeando-o para função de Agente de Desenvolvimento Local (AD), conforme previsão da LC nº 123/2006 (art. 85-A);

II. Ter participado de capacitações para qualificação da função de Agente de Desenvolvimento Local, oferecidas por parceiros;

III. Ter abertura e articulação institucional com as diversas áreas do Poder Público e o empresário local, visando garantir a melhoria do ambiente de negócios local;

IV. Possuir plano de trabalho assinado pelo prefeito municipal, sendo este atualizado anualmente para acompanhamento da gestão municipal.

**Art. 7º.** Para execução das ações de atendimento previstas neste Decreto, o servidor designado à função de Atendente da Sala do Empreendedor deverá obter os seguintes documentos:

I. Portaria expedida pelo Poder Executivo municipal nomeando-o para função de Atendente da Sala do Empreendedor;

II. Ter participado de capacitações para qualificação da função de atendimento na Sala do Empreendedor, oferecidas por parceiros;

III. Possuir plano de trabalho assinado pelo prefeito municipal, sendo este atualizado anualmente para acompanhamento da gestão municipal.

### CAPÍTULO IV

#### Das Disposições Finais

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 21 dias do mês de Outubro do ano de 2025.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 109/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

#### “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA O MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO/TO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que confere o Art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o mandamento da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 85-A,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o Sr. **ANTONIO TEIXEIRA OLIVEIRA** como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Carrasco Bonito/TO.

**Art. 2º.** A nomeação do Agente de Desenvolvimento Local visa à efetivação das políticas de desenvolvimento local e territorial, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo como principais atribuições:

I. Articular e implementar políticas públicas voltadas para a promoção do desenvolvimento local e territorial do município;

II. Estabelecer parcerias e colaborar com os órgãos municipais, estaduais e federais na implementação de políticas públicas interinstitucionais, buscando recursos e parcerias para o desenvolvimento do município;

III. Auxiliar na identificação e proposição de soluções para as vocações e necessidades da comunidade civil e empresarial local, promovendo o engajamento dos diversos atores locais e parceiros estratégicos;

IV. Fomentar e apoiar a execução de projetos e iniciativas locais ou regionais que atendam aos objetivos previstos na referida Lei Complementar e promovam o desenvolvimento econômico e social do município;

V. Identificar as necessidades de capacitação e promover programas de treinamento para lideranças e empreendedores locais, oferecendo suporte técnico e orientações para o desenvolvimento sustentável do município;

VI. Estimular a participação ativa da comunidade nas políticas de desenvolvimento, assegurando que as ações planejadas atendam às necessidades e anseios da população local;

VII. Atuar em estreita parceria com os diversos órgãos do Poder Público local, coordenando e integrando ações e projetos, a fim de garantir a eficácia e o alinhamento das iniciativas voltadas ao fortalecimento do desenvolvimento sustentável do município.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se outras disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 21 dias do mês de Outubro do ano de 2025.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 083/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.****“DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 62, inciso VI, Seção II das Atribuições do Prefeito.

**CONSIDERANDO** o Benefício de Aposentadoria conforme CARTA DE CONCESSÃO / MEMÓRIA DE CÁLCULO do INSS;

**CONSIDERANDO** o inciso V do Art. 41 da Lei Complementar nº 360/2020, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos, estabelece o regime jurídico dos servidores do município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a normatiza constitucional exarada no parágrafo 10º Art. 37 da Constituição Federal do Brasil.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância, nos termos do inciso V do Art. 41 da Lei Complementar nº 360/2020, do cargo de **VIGIA** de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Carrasco Bonito/TO da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, ocupado pelo servidor **ANTONIO CARUBINA CHAVES**, matrícula nº 116, por motivo de aposentadoria.

**Parágrafo único** - Para os devidos fins atesta-se que fora cumprido o Devido Processo Legal, no âmbito administrativo.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais cabíveis com vistas ao encerramento funcional do cargo mencionado, bem como a exclusão na folha de pagamento a partir da publicação do presente decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 22 dias do mês de Outubro do ano de 2025.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 084/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO EM CARRASCO BONITO/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o Dia do Servidor Público é comemorado anualmente em 28 de outubro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o funcionamento das repartições públicas municipais;

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro do corrente ano recai em uma

terça-feira, sendo conveniente a antecipação do ponto facultativo para melhor adequação administrativa.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado em 28 de outubro.

**Art. 2º.** O expediente das repartições públicas municipais voltará ao seu horário normal no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira).

**Art. 3º.** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser interrompidos, que deverão manter escalas de plantão normais.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 24 dias do mês de Outubro do ano de 2025.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO - TO  
AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

O Fundo Municipal de Educação de Carrasco Bonito/TO, através de seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da sessão do Pregão Eletrônico nº 06/2025, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo caminhonete pick-up 4x4 Diesel, 0km, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, fica a mesma adiada para o dia **30 de outubro de 2025, às 09h00min**. A sessão pública será realizada no dia **29/10/2025, às 09h**, no Endereço Eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima informado, em horário de expediente, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail: [clpcarrascobonito@gmail.com](mailto:clpcarrascobonito@gmail.com) ou no site do município, [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br), ou ainda no endereço: <https://licitanet.com.br/>

Carrasco Bonito - TO, 20 de outubro de 2025.

**Jean dos Anjos**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

A **Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO**, por intermédio de seu Gestor, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, torna público que, após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento integral às exigências do Edital de Credenciamento nº 001/2025, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS, SOB INTERESSE DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CARRASCO BONITO - TO, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do referido certame para produzir os seus jurídicos e legais efeitos. Fica credenciada as empresas: **COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.511.289/0001-90, com sede na Av. Dorival José Pereira, nº 1010, Loja 189, Parque das Feiras, Toritama/PE, CEP 55125-000, **ONLY UP INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.477.089/0001-63, com sede à AV.CASSIANO RICARDO, 601 - SALA 123 - PQ. RESIDENCIAL AQUARIUS - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP - CEP 12.246-870 e **MODAPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.424.665/0001-32, com sede na Avenida Dorival Jose Pereira, nº 1010, Loja 205, Parque das feiras, 55.125-000, Cidade de Toritama - PE.

A vigência do credenciamento é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Carrasco Bonito - TO, 24 de outubro de 2025.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO**  
**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025**

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, através de seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da sessão do Pregão Presencial nº 19/2025, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa visando futuro e eventual fornecimento de materiais permanente, mobiliários, eletroeletrônicos e equipamentos de informática para atender a Prefeitura e Fundos Municipais, fica a mesma adiada para o dia **05 de novembro de 2025**, às **14h00min**. Local de realização: Sala da Comissão de Contratação, situada na Prefeitura Municipal, Praça Ulisses Guimarães, s/n, centro, Carrasco Bonito - TO. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail: [clpcarrascobonito@gmail.com](mailto:clpcarrascobonito@gmail.com), ou no site do município, [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br), fone (63) 3344-1462.

Carrasco Bonito - TO, 22 de outubro de 2025.

**Jean dos Anjos**  
Pregoeiro Oficial